



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

REGISTRO N.º 039 DE 27/09/21
N.º 43 FIS. 43

Alexandre da Costa Simões

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN – RJ, , por meio
de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Comendador Levy Gasparian para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais)**.

I – O orçamento fiscal está fixado em R\$ 65.389.647,63 (sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);

II – O orçamento da seguridade social está fixado em R\$ 31.610.352,37 (trinta e um milhões, seiscentos e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



Receitas Correntes	96.437.928,37
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	4.696.400,00
Receita de Contribuições	2.551.800,00
Receita Patrimonial	2.023.200,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.800.010,00
Transferências Correntes	80.885.000,00
Outras Receitas Correntes	4.481.518,37
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.792.684,00
Receitas de Contribuições	2.739.440,00
Outras Receitas Correntes	1.053.244,00
Receitas de Capital	5.253.387,63
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	4.840.887,63
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	412.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	105.484.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	8.484.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	97.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

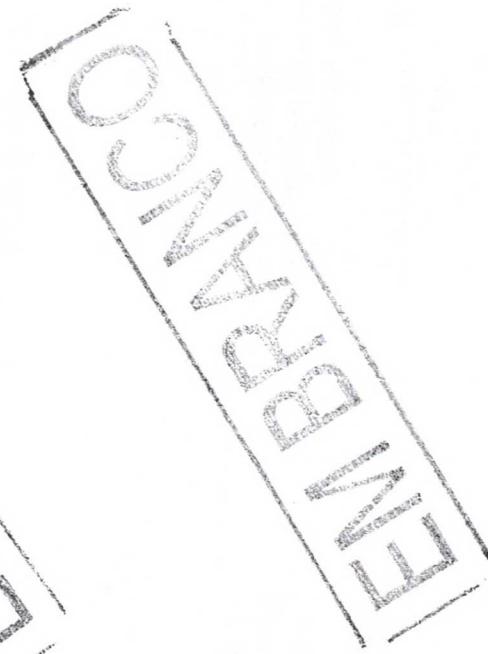
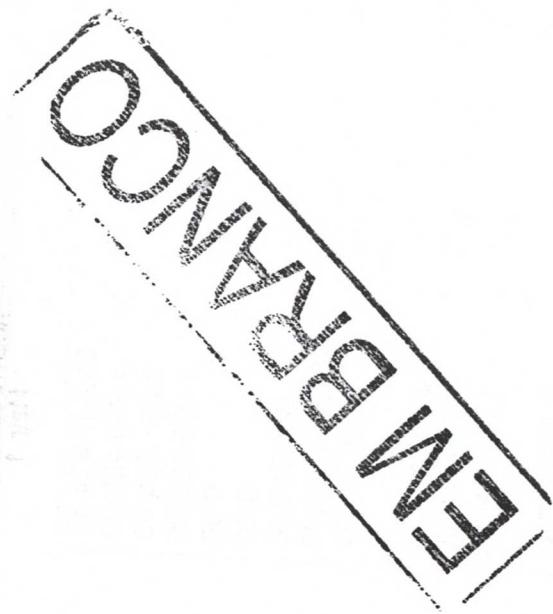
POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

10 – Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian	2.482.460,00
20 – Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian	58.157.187,63
60 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.750.000,00
Total do Orçamento Fiscal	65.389.647,63

b) Orçamento da Seguridade Social

10- Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian	324.948,37
20 - Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian	1.600.000,00
30 – Fundo Municipal de Saúde	18.083.000,00
40 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.701.000,00





50 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	400.000,00
70 - LEVYPREV	7.501.404,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	31.610.352,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO: 97.000.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	798.600,00
04 – Administração	20.919.112,37
05 – Defesa Nacional	38.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
12 – Educação	18.847.000,00
13 – Cultura	6.449.730,00
14 – Direitos da Cidadania	36.500,00
15 – Urbanismo	6.695.887,63
16 – Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	2.110.000,00
18 – Gestão Ambiental	4.890.000,00
20 – Agricultura	373.000,00
23 – Comércio e Serviços	500.000,00
25 - Energia	100.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.681.817,63
28 – Encargos Especiais	1.300.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	65.389.647,63

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	4.101.000,00
09 – Previdência Social	9.426.352,37
10 – Saúde	18.083.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	31.610.352,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO: 97.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	798.600,00
122 – Administração Geral	18.742.112,37
123 – Administração Financeira	2.965.000,00

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



124 – Controle Interno	470.000,00
153 – Defesa Terrestre	38.000,00
181 - Policiamento	50.000,00
361 – Ensino Fundamental	14.452.000,00
363 – Ensino Profissional	250.000,00
365 – Educação Infantil	2.680.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	120.000,00
367 – Educação Especial	130.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	479.500,00
392 – Difusão Cultural	5.970.230,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	36.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.900.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.795.887,63
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	2.110.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.670.000,00
543 – Recuperação de áreas Degradas	220.000,00
605 – Abastecimento	200.000,00
606 – Extensão Rural	130.000,00
695 - Turismo	500.000,00
751 – Conservação de Energia	100.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.331.817,63
813 - Lazer	350.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00
999 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento Fiscal	65.389.647,63

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	1.007.782,00
241 - Assistência ao Idoso	200.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	610.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.291.000,00
271 – Previdência Básica	1.924.948,37
272 – Previdência do Regime Estatutário	6.493.622,00
301 – Atenção Básica	5.897.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.760.000,00
304 – Vigilância Sanitária	426.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	31.610.352,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO: 97.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM DIVULGADO



a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	23.596.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	31.018.260,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	8.775.387,63
45 – Inversões Financeiras	200.000,00
46 – Amortização da Dívida	1.300.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	500.000,00
------------------------------	------------

Total do Orçamento Fiscal: 65.389.647,63

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	21.474.070,37
33 – Outras Despesas Correntes	8.841.782,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	1.294.500,00
--------------------	--------------

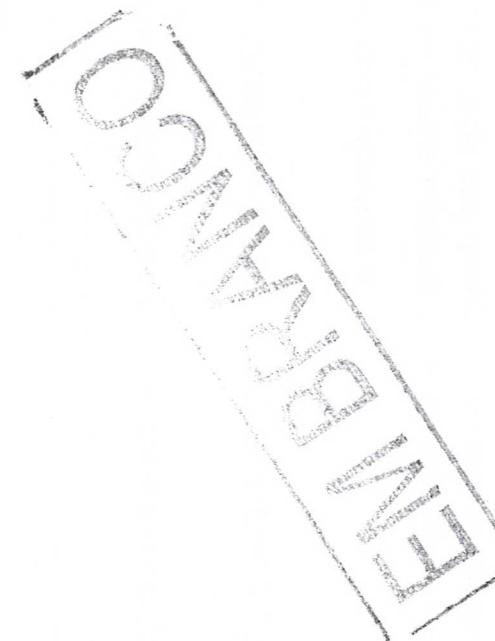
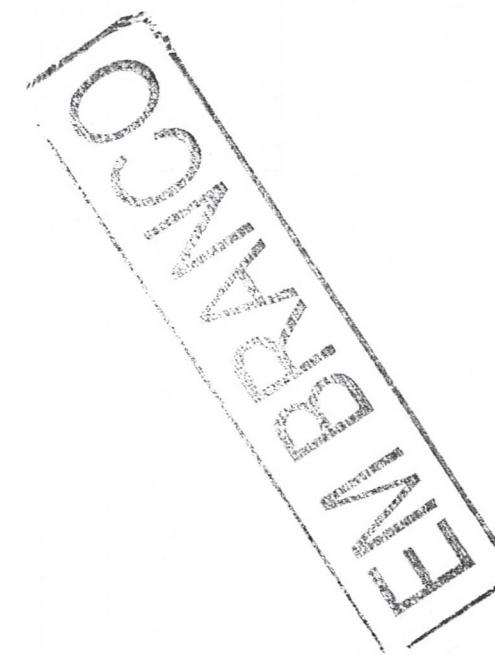
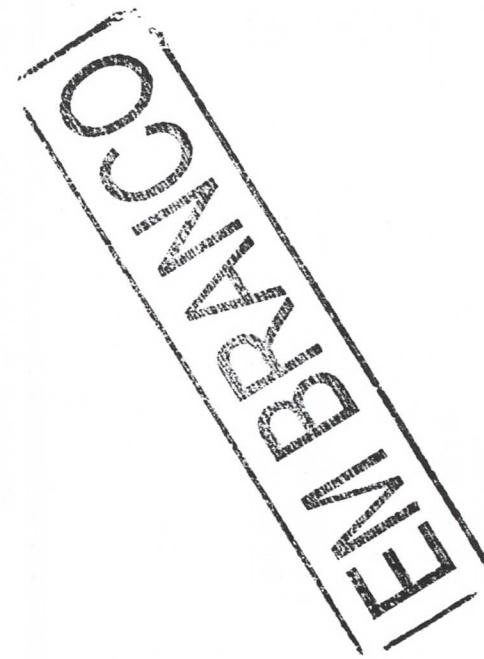
Total do Orçamento da Seguridade Social: 31.610.352,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO: 97.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:





- a) excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
 - b) alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 – Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades:

Rol de Programas:

Fonte de Recursos:

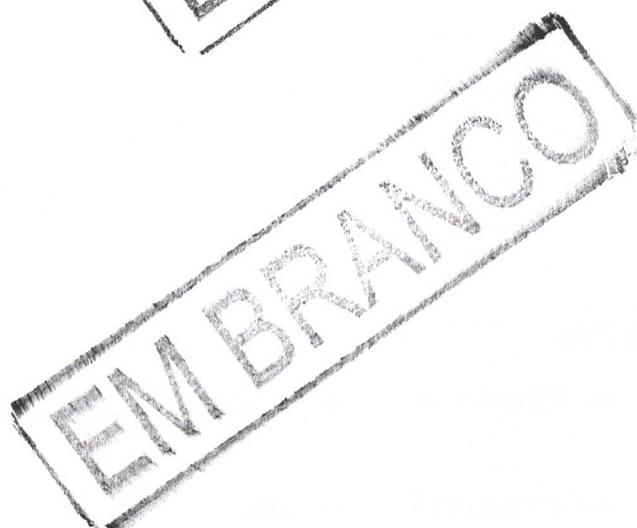
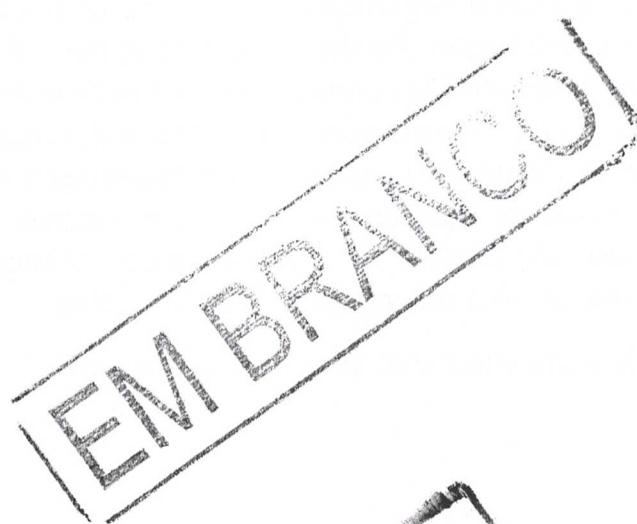
Parte 2 - Anexos da

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;





Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Comendador Levy Gasparian, 15 de setembro de 2021.


Claudio Mannarino
Prefeito

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO